



PROADI: P437931/2026

CONTRATO Nº 16/2022 – SEFIN

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2022 - SEFIN,
CELEBRADO EM 04 DE MARÇO DE 2022
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR
MEIO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, E
A EMPRESA FRANCISCO R. TORRES,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, 4º andar, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO R. TORRES**, sociedade empresária individual, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, 190, Jabuti, Itaitinga/CE. CEP 61.880-000, Fone: (85) 3113-4360 e (85) 9 8814-7178, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.791/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO RODRIGUES TORRES**, brasileiro, portador do CPF nº 384.396.973-68 e inscrito no RG nº 95002041436 SSP-CE, com endereço comercial Avenida Deputado Paulino Rocha, 190, Jabuti, Itaitinga/CE. CEP 61.880-000, Fone: (85) 3113-4360 e (85) 9 8814-7178, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FRANCISCO
RODRIGUES
TORRES:384
39697368

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
RODRIGUES
TORRES:38439697368
Dados: 2026.03.04
15:19:04 -03'00'



1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022 fundamenta-se na Dispensa de Licitação via Sistema de Cotação Eletrônica COEP nº 2022/01421, e seus termos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 2.316, de 18 de dezembro de 2019 e o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, para a locação de 09 (nove) máquinas multifuncionais monocromáticas – função de impressão e reprografia monocromática e digitalização colorida – incluindo assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, despesas com peças e suprimentos originais e demais serviços técnicos especializados, destinada a atender à demanda dos diversos setores desta Secretaria Municipal das Finanças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

3.1. A presente prorrogação de vigência possui caráter excepcional e transitório, tendo sido formalizada exclusivamente com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do procedimento licitatório instaurado pela Administração para nova contratação do objeto.

3.2. Em razão do caráter provisório da presente prorrogação, fica estabelecido que o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na data de início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto.

3.3. A rescisão automática prevista nesta cláusula não gerará à CONTRATADA qualquer direito à indenização, compensação financeira ou ressarcimento, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual.

3.4. A CONTRATADA declara estar ciente de que a presente prorrogação tem natureza precária e excepcional, vinculando-se exclusivamente à necessidade de evitar

FRANCISCO RODRIGUES TORRES:38439697368
97368
Assinado de forma digital por FRANCISCO RODRIGUES TORRES:38439697368
Dados: 2026.03.04 15:19:26 -03'00'



solução de continuidade na prestação dos serviços administrativos até a formalização da nova contratação pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este Termo Aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, data da assinatura eletrônica



PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DAS FINANÇAS

Assinado digitalmente por
BENEDITO PEREIRA
ANDRADE
JUNIOR:02170110399
Data: 2026.03.04
14:44:53-03'00'

FRANCISCO
RODRIGUES
TORRES:38439697
368

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
RODRIGUES
TORRES:38439697368
Dados: 2026.03.04 15:19:42
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIO EXECUTIVO DAS FINANÇAS
BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR
CONTRATANTE

FRANCISCO R. TORRES – ME
FRANCISCO RODRIGUES TORRES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Tigon Alves Araújo (051.385.723-00)
Visto:

Talysandro Rodrigues Rolim
OAB/CE 40.753
Coordenador Jurídico – SEFIN

2. Sandy Portela Sousa (051.780.953-24)



Assinado digitalmente por
TALYSSANDRO RODRIGUES
ROLIM:02922609383
Data: 2026.03.04
14:57:36
-03'00'

301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0037. 2760. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0031. 2763. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Regina Maria Aguiar Alves - Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva - Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 037/2026-SMS, DE 09 DE MARÇO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0019/2026-SMS, PROCESSO Nº P393806/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0019/2026-SMS, referente ao CH25002-SMS, da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. II - FISCAL: Sra. Andrezza Mesquita Veras Gomes, Assistente Municipal Saúde 4. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a

paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 09 de março de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025-SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2263 DE 06 DE MARÇO DE 2026, PÁGINA 04. ONDE SE LÊ: DO VALOR REAJUSTADO: "...ficando alterada a CLAUSULA SÉTIMA do referido contrato passa a ter a seguinte redação: "7.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 118.387,50 (cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)". LEIA-SE: "DO VALOR REAJUSTADO: "...ficando alterada a CLAUSULA SÉTIMA do referido contrato passa a ter a seguinte redação: "7.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 147.984, 375 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos" Sobral, 11 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: MARVIN SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.846.400/0001-25. OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P437931/2026. MODALIDADE: Processo administrativo de dispensa de Licitação Dispensa Eletrônica nº 24001-SEFIN. VIGÊNCIA: A prorrogação tem duração de 12 (doze) meses. ACRÉSCIMO: 24,3484% do valor do contrato, referente à 11.089 unidades, correspondente ao valor de R\$1.219,79. REAJUSTE: Reajustar o valor do contrato em 8,84%. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas. Data da assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Sr. Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças. Representante da Contratada: Sr. Mauricio da Silva Oliveira.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: FRANCISCO R. TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.791/0001-22. OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P437931/2026. MODALIDADE: Processo administrativo de dispensa de Licitação, por Cotação Eletrônica COEP nº 2022/01421. VIGÊNCIA: A prorrogação tem duração de 4 (quatro) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas. Data da assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Sr. Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças. Representante da Contratada: Sr. Francisco Rodrigues Torres.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SEUMA/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25002-SEUMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADA:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 SEPLAG/SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO(A) (A): FELIPE NASCIMENTO ALVES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 11/03/2026 e findando-se em 11/07/2026 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº001/2024-SEPLAG/SMS, por mais 120 (cento e vinte dias), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONTRATANTE: Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - Portaria nº009/2025-SEPLAG (DOM Nº 2005) CONTRATADO(A): FELIPE NASCIMENTO ALVES. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024-SEPLAG/SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO(A): LEIDIANE DE SOUSA MODESTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 120 (cento e vinte), contados a partir de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 11/03/2026 e findando-se em 11/07/2026. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº016/2024-SEPLAG/SMS, por mais 120 (cento e vinte) dias, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE- SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONTRATANTE: Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES-Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - Portaria nº009/2025-SEPLAG (DOM Nº 2005) CONTRATADA: LEIDIANE DE SOUSA MODESTO. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - SEPLAG/STDE. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: Ana Karoline Roberto Rodrigues inscrita no CPF nº ***.901.873-**. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, com início em 03 de março de 2026 e término em 03 de junho de 2026, bem como a atualização do valor da remuneração mensal, em conformidade com a legislação. VALOR R\$ 5.085,08 (cinco mil, oitenta e cinco reais e oito centavos), correspondente a 200 horas mensais, reajustado conforme Lei Municipal nº 2.512/2024. VIGÊNCIA:03 (três) meses, com início em 03 de março de 2026 e término em 03 de junho de 2026. DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas- (Portaria nº 009/2025-SEPLAG - DOM nº2005). CONTRATANTE: MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA- Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- CONTRATADA: ANA KAROLINE ROBERTO RODRIGUES. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024 - SEPLAG/STDE. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO

PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: Maria do Livramento Albuquerque Araújo inscrita no CPF nº ***850.503**.. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, com início em 03 de março de 2026 e término em 03 de junho de 2026, bem como a atualização do valor da remuneração mensal, em conformidade com a legislação. VALOR R\$ 6.088,88 (seis mil oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 200 horas mensais, reajustado conforme Lei Municipal nº 2.512/2024. VIGÊNCIA: :03 (três) meses, com início em 03 de março de 2026 e término em 03 de junho de 2026 DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA:02 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas- (Portaria nº 009/2025-SEPLAG - DOM nº2005). CONTRATANTE: MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA- Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- CONTRATADA: MARIA DO LIVRAMENTO ALBUQUERQUE ARAÚJO. Helson Stephanes Prado Melo -Coordenador Jurídico/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P361370/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26003-SMS, (LICITANET Nº 018/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 07/04/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisições de máscara e álcool, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 18/03/2026. A PREGOEIRA -ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2025/05 - SEFIN, publicada no DOM Nº 2244 de 04 de fevereiro de 2026, página 1, fica alterado o que se segue, em conformidade com o respectivo termo aditivo: ONDE SE LÊ: "PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses de 03/02/2025 a 03/02/2026" LEIA-SE: "PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses de 03/02/2026 a 03/02/2027" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, data da assinatura eletrônica. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico SEFIN.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - SEFIN, publicada no DOM Nº 2266 de 11 de março de 2026, página 5, fica alterado o que se segue, em conformidade com o respectivo termo aditivo: ONDE SE LÊ: "OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses." LEIA-SE: "OBJETO: Prorrogação do contrato original em 04 (quatro) meses." PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, data da assinatura eletrônica. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P440923/2026 - CONTRATANTE: ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO. CONTRATADA: Empresa L. O. MARTINS, inscrita no CNPJ nº 23.780.502/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do